Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1684/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 16:43
Legislativo - ORP 215/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 215/AL Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando 68/2021 recebido da Secretaria de Agricultura, em resposta complementar ao requerimento 615/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 223/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1497/2021
Data: 09/06/2021 - Horário: 09:26
Legislativo - REQ 615/2021

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO N° 615/2021

APROVADO
Data 9/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal, cópia da documentação de solicitação de raspa de asfalto enviado para o DER, contendo também, os locais e as quantidades que será depositado.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal,** cópia da documentação de solicitação de raspa de asfalto enviado para o DER, contendo também, os locais e as quantidades que será depositado.

Importante salientar que de acordo com a Portaria n° 085-2019, Art. 4°, os procedimentos de doação devem conter os seguintes documentos:

I - Ofício ou documento oficial da autoridade requisitante, onde deverão constar os seguintes dados:

a) Entidade solicitante;
b) Autoridade Competente
c) Destinação do Material;
d) Localidade de aplicação do material;
e) Área georreferenciada de interesse coletivo atendida pela utilização do material;
f) Quantidade de material demandado (em metros cúbicos m³);
g) Prazo estimado para aplicação do material; e
h) Demais Informações julgadas relevantes.

O pedido justifica-se diante das atribuições ao cargo de vereador, função de fiscalizar, também pautado no direito a informação, pois todos os atos da administração pública deve visar o bem comum, e portanto devem estar em consonância com os Princípios da Administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de junho de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

MEMO N. º 68/2021	Em, 22de junho de 2021.
De: Secretaria Municipal de Agricultura	

Para: Gabinete

Assunto: Resposta Requerimento

Em resposta ao requerimento nº 615/2021, encaminhamos em anexo a cópia da documentação enviada pelo Município solicitando o material fresado e o Termo de Doação de Bens Móveis e Inservíveis e/ou Desnecessários de Doação entre o Município e o Departamento de Estradas de Rodagem. Com relação ao prazo estimado para aplicação do material, não temos como prever, pois dependemos da disponibilidade das máquinas e caminhões, mas iremos cumprir com todos os encargos no prazo estabelecido pelo DER de 180 dias.

Atenciosamente.

Vanessa C. Zanon
Secretária Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº 134/2021/GP

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

O Município de Pato Branco tem utilizado nos trabalhos de **Readequação de Estradas Rurais**, material fresado oriundo de revitalização de vias, material esse que tem se mostrado muito eficiente na melhoria da trafegabilidade das mesmas.

De acordo com a Portaria 085/2019-DG, oriunda dessa Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, assinada pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e publicada no Diário Oficial do Estado, em 14 de março de 2019, que regulamenta os procedimentos e providências administrativas relacionadas às doações de **material fresado**, solicitamos a doação de **500 m³ (quinhentos metros cúbicos) deste resíduo.**

Esse material será utilizado no revestimento de Estradas Rurais do Município:

- **Comunidade do Passo da Ilha** (inicial 26°14'43.03"S 52°35'34.51"O final 26°14'45.87"S 52°35'41.20"O), com extensão de 200 (duzentos) metros por 4 (quatro) metros de largura;
- **Comunidade de Nossa Senhora do Carmo (cemitério da Comunidade)** (26°11'00.23"S 52°36'05.16"O), o material será colocado entre as sepulturas;
- **Bairro Parque do Som - Rua Urbano Witmann** (inicial 26°13'47.83"S 52°39'06.62"O final 26°13'38.45"S 52°39'06.35"O) com extensão de 300 (trezentos) metros por 7 (sete) metros de largura.
- **Comunidade de São Caetano até o calçamento que liga a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo** (inicial 26°09'11.75"S 52°36'37.87"O final 26°10'12.35"S 5235'29.76"O), com extensão de 4.000 (quatro mil) metros por 5 (cinco) metros de largura;

É importante salientar que esses trechos onde serão efetuadas as intervenções, são um importante meio de ligação entre as Comunidades e ao acesso a cidade (foto em anexo), além de melhorar a trafegabilidade e segurança para o transporte Escolar e escoamento da safra agrícola.

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após a autorização, e todo o material será transportado pelos veículos (caminhões) da Prefeitura.

Respeitosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SANDRO ALEX
Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná
Curitiba – Paraná

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N°44/2021.

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL FRESADO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO PATO BRANCO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.669.324-001/89 situada à Avenida Iguaçu, n° 420 Bairro Rebouças Cidade de Curitiba – Paraná, representado(a) por seu Diretor-Geral Senhor Fernando Furiatti Saboia, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.668.894-5 e do CPF/MF n° 860.029.889-04 doravante denominado **DOADOR**, e o Município de Pato Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°76.995.448/0001-54 , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). Robson Cantu, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 1.816.183-4 e do CPF/MF n° 441.436.649-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, atendendo ao contido no protocolado nº 17.546.164-7, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, em 21 de Maio de 2021, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no Decreto nº 7098/2017, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM DOADO

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do bem móvel, discriminado a seguir: 500 m^3 de material fresado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do material discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I - Proceder a retirada do material discriminado na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

II - Designar uma comissão de servidores, a qual ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material; assumirá a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na CLÁUSULA QUARTA.

III – Apresentar os encargos a serem cumpridos no prazo de 180 dias corridos após a retirada do material. A não apresentação acarretará na penalidade do não recebimento de futuras doações até a devida regularização.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o material, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: será utilizado no revestimento de Estrada Rurais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do material nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel, 24 de Maio de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
DOADOR

Robson Cantu
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS